

**DECRETO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12.763/2020, 20 DE JANEIRO DE 2020.**

Dispõe sobre Decreto de dispensa de licitação para fornecimento de materiais de construção em caráter emergencial para construção de ponte sobre o córrego tabóca - região alegre, sob supervisão da secretaria de transporte e dá outras providências.

**GILMAR ALVES DA SILVA**, Prefeito Municipal do Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- CONSIDERANDO** a urgente necessidade do presente município em contratar empresa para fornecimento dos produtos em tela, por razão de interesse público, a construção de ponte existente na zona rural do município ao qual foi derrubada pela ação das águas e do tempo;
- CONSIDERANDO** a justificativa apresentada pela Secretaria de Transporte, tutelando a urgência na construção da referida obra;
- CONSIDERANDO** que o local é uma importante via de escoação de produtos agropecuários e rota do transporte escolar.;
- CONSIDERANDO** o entendimento da lição de Hely Lopes Meirelles, assim delineada como: *“A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade.”* (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253);
- CONSIDERANDO** que não existe a possibilidade de imediata instauração de novo procedimento licitatório, em razão do delongar de um processo administrativo e a aquisição de tais materiais se mostra urgente em razão da necessidade de construção de tal ponte;
- CONSIDERANDO** a emergência na disponibilização de tais produtos para a execução da tal obra sendo assim caracterizada pela urgência de atendimento à situação que possa comprometer a segurança de pessoas e colocar em risco de vida dos cidadãos que passam pelo local, restrita ao necessário para atender a situação de emergência;
- CONSIDERANDO** que a contratação direta, ainda que em situação emergencial, não autoriza o descumprimento da Lei Geral de Licitações, razão que deverá ser observada as formalidades legalmente exigidas, em especial as previstas no seu art. 26, parágrafo único pela Comissão Permanente de Licitação;
- CONSIDERANDO** a justificativa de preço estando este dentro do preço de mercado e razão de escolha dos fornecedores em anexo, conforme pesquisa de mercado;
- CONSIDERANDO** o parecer jurídico anexo aos presentes autos;
- CONSIDERANDO** o permissivo legal, contido no art. 24, IV e V da Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica dispensado de licitação, nos termos do inciso IV e V do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais acima expostos.

**Art. 2º.** Fica adjudicado e homologado a aquisição dos presentes objetos à empresa **J. P PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA-ME**, devidamente inscrita

no CNPJ sob o nº. 08.296.347/0001-35, com sede na Via Secundária 1, s/n Qd01 Lt32/39 – Setor Agroindustrial, Quirinópolis Goiás, , no valor total de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), e a empresa **SND RORIGUES E VENANCIO LTDA ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 11.908.760/0001-18, com sede na Rua Domingos Jacinto da Luz nº251 – Jardim Santa Clara, Quirinópolis – Goiás , no valor total de R\$ 22.944,50 (Vinte e dois mil , novecentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta centavos).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta aquisição correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e suas modificações posteriores.

**Art. 4º.** Este Decreto de Dispensa de Licitação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,  
Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de Janeiro de  
2020.

**GILMAR ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANTONIO MOREIRA BONFIM CEL.PM**  
**R/R**

Secretário de Administração e Planejamento